



## PROVIMENTO CONJUNTO GP/GCR TRT5 Nº 2, DE 12 DE MARÇO DE 2015

Altera a redação dos artigos 12 e 34 e acrescenta o artigo 26-A ao Provimento Conjunto GP/CR nº 05/2014, que regulamenta procedimentos relacionados aos processos que tramitam no sistema de Processo Judicial Eletrônico no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

**O PRESIDENTE E O CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADORES DO TRABALHO VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA E LUIZ TADEU LEITE VIEIRA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT, detectada pelos usuários e que resulta nas adaptações que visam adequação às sucessivas versões do sistema,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Alterar os artigos 12 e 34 do Provimento GP/CR 05/2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. Deverá a unidade judiciária, quando do recebimento das ações originárias e dos recursos, expedir Certidão de Triagem, conforme modelos constantes do ANEXO I, verificando, no que couber, se há a indicação correta dos números do CPF ou CNPJ, da CTPS, do RG, do CEP, do PIS/PASEP ou CEI/NIT – Número de Inscrição do Trabalhador, assim como a atividade econômica da pessoa reclamada, a indicação precisa dos endereços, estes contendo, inclusive, pontos de referência que possam facilitar o trabalho dos Oficiais de Justiça e mensageiros, e os assuntos discutidos na lide.

§1º A Certidão de Triagem deverá ser expedida, ainda que todas as informações tenham sido fornecidas na petição inicial.

§2º A unidade judiciária procederá ao ajuste na autuação, em caso de

Firmado por assinatura digital em 13/03/2015 10:59 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SILENE BAHIA CALDAS. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10115031301351798630.

Firmado por assinatura digital em 12/03/2015 09:47 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10115031201351478632.

Firmado por assinatura digital em 12/03/2015 09:34 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por LUIZ TADEU LEITE VIEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10115031201351475334.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região  
Gabinete da Presidência



desconformidade com os documentos apresentados.

§3º A certidão de triagem deverá indicar, ainda, o tipo de distribuição; se a ação for incidental, com pedido de distribuição por dependência, os autos devem ser conclusos ao Magistrado para decisão.”

“Art. 34. Para a marcação de perícias, deverá a Secretaria da Vara reservar o horário no módulo específico do Sistema de Acompanhamento e Movimentação de Processos – SAMP e, no PJe-JT, cadastrar para o perito selecionado o mesmo horário reservado, que será utilizado para marcação, a fim de que seja disparado **e-mail** automático para o experto.

Parágrafo único. Na hipótese de alteração de data ou horário da perícia, a Secretaria da Vara deverá cancelar o bloqueio anterior no SAMP e fazer um novo.”

Art. 2º Acrescentar o artigo 26 - A ao Provimento Conjunto GP/CR TRT5 Nº 0005, de 16 de maio de 2014, com a seguinte redação:

“Art. 26 – A. No PJe-JT, a funcionalidade de “Solicitação de Habilitação”, que permite o automático e integral acesso dos advogados da parte ao processo respectivo, inclusive para peticionamento direto e recebimento de notificações no DEJT, é de responsabilidade:

- I – no polo ativo, do advogado que ajuizar a ação, o qual deverá vincular os demais advogados constantes do instrumento procuratório juntado à inicial;
- II – no polo passivo, em qualquer momento processual, de todo advogado que detenha instrumento de mandato outorgado pela parte respectiva.

§1º. Havendo necessidade de habilitação de advogados no polo ativo, após ajuizada a ação, deverá ser utilizada a funcionalidade “Petitionamento Avulso”, devendo a unidade judiciária proceder à retificação da autuação, se for o caso.

§2º. Em qualquer caso, deverá a unidade judiciária efetuar a devida conferência da regularidade da representação processual, consultando os agrupadores “Processos com Habilitações nos Autos não Lidas” e “Processos

Firmado por assinatura digital em 13/03/2015 10:59 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SILENE BAHIA CALDAS. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10115031301351798630.

Firmado por assinatura digital em 12/03/2015 09:47 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10115031201351478632.

Firmado por assinatura digital em 12/03/2015 09:34 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por LUIZ TADEU LEITE VIEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10115031201351475334.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região  
Gabinete da Presidência



com Petições Avulsas”, concluindo ao Magistrado para despacho, caso necessário.”

Art. 3º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 12 de março de 2015.

**VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA**

Desembargador do Trabalho  
Presidente do TRT 5ª Região

**LUIZ TADEU LEITE VIEIRA**

Desembargador do Trabalho  
Corregedor Regional do TRT 5ª Região

*Disponibilizado no DJ Eletrônico do TRT da 5ª Região em 12.03.2015, páginas 1-2, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.*

*Silene Caldas, Chefe do Núcleo de Biblioteca – TRT5*

Firmado por assinatura digital em 13/03/2015 10:59 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SILENE BAHIA CALDAS. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10115031301351798630.

Firmado por assinatura digital em 12/03/2015 09:47 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10115031201351478632.

Firmado por assinatura digital em 12/03/2015 09:34 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por LUIZ TADEU LEITE VIEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10115031201351475334.



**ANEXO I**

**Provimento Conjunto GP/GCR TRT5 Nº 2, DE 12 DE MARÇO DE 2015**

***CERTIDÃO DE TRIAGEM DE PROCESSO RECEBIDO NO PRIMEIRO GRAU***

*Certifico que, na forma do art. 12 do Provimento Conjunto GP/CR 5/2014, fiz a conferência dos dados cadastrais desta ação, confirmando a regularidade no cadastro, conforme informações da petição inicial, dos seguintes dados:*

- 1 Verifiquei que a audiência foi designada;
- 2 Verifiquei a regularidade do instrumento procuratório;
- 3 Verifiquei que os documentos estão individualizados, organizados e legíveis, observando o quanto disposto nos art. 19, §1º e art. 22 da Resolução 136 do CSJT;
- 4 Verifiquei que as partes foram devidamente qualificadas, mediante a indicação correta dos números do CPF ou CNPJ, da CTPS, do RG, do CEP, do PIS/PASEP ou CEI/NIT – Número de Inscrição do Trabalhador, assim como a atividade econômica da pessoa reclamada e a indicação precisa dos endereços, estes contendo, inclusive, pontos de referência que possam facilitar o trabalho dos Oficiais de Justiça e mensageiros;
- 5 Examinei se o registro da prioridade no ícone existente na aba “Características do Processo” era pertinente, retirando-o, não sendo essa a hipótese e gravando a alteração;
- 6 Verifiquei se existia algum processo associado na aba “Associados”, apondo um alerta, em caso positivo;
- 7 Na aba “Redistribuições”, verifiquei se este processo veio redistribuído de outra vara e se está correto o motivo da redistribuição;
- 8 Verifiquei a existência de documentos com sigilo e a sua justificativa na petição inicial, conferindo visualização aos reclamados;
- 9 Examinei se TODOS os assuntos estão devidamente cadastrados, acrescentando os ausentes, ou retirando aqueles que foram colocados indevidamente em “Retificar Autuação”;
- 10 Examinei a correspondência entre o valor da causa apresentado no sistema e aquele descrito na petição inicial;
- 11 Verifiquei se o processo foi distribuído sob sigilo de justiça (clcando no ícone da chave), fazendo conclusão ao(à) Ex.mo(a) Juiz(iza) para decidir quanto à manutenção, ou não, do Sigilo de Justiça.

Firmado por assinatura digital em 13/03/2015 10:59 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SILENE BAHIA CALDAS. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10115031301351798630.

Firmado por assinatura digital em 12/03/2015 09:47 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10115031201351478632.

Firmado por assinatura digital em 12/03/2015 09:34 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por LUIZ TADEU LEITE VIEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10115031201351475334.



**CERTIDÃO DE TRIAGEM DE PROCESSO/RECURSO RECEBIDO NO SEGUNDO GRAU:**

*Certifico que, na forma do art. 12 do Provimento Conjunto GP/CR 5/2014, fiz a conferência dos dados cadastrais desta ação ou deste(s) recurso(s), confirmando a regularidade, conforme informações da(o) petição inicial/recurso, no cadastro dos seguintes dados:*

- 1 - Verifiquei se **a classe** do recurso/ação está de acordo com os recursos encaminhados para apreciação do Tribunal ou com a petição inicial;
- 2 – Verifiquei se **as partes** do recurso estão nos polos corretos. Em se tratando de ação originária, se a demandada foi devidamente qualificada, mediante a indicação correta dos números do CPF ou CNPJ, da CTPS, do RG, do CEP, do PIS/PASEP ou CEI/NIT – Número de Inscrição do Trabalhador, assim como a atividade econômica da pessoa reclamada e a indicação precisa dos endereços, estes contendo, inclusive, pontos de referência que possam facilitar o trabalho dos Oficiais de Justiça e mensageiros;
- 3 - Verifiquei a correspondência entre **os assuntos** cadastrados e os constantes nas peças de recurso ou petição inicial, acrescentando os ausentes, ou retirando aqueles que foram colocados indevidamente em “Retificar Autuação”;
- 4 - Verifiquei a regularidade dos **instrumentos procuratórios**;
- 5 – Verifiquei a **regularidade da documentação quanto à individualização, organização e se os mesmos estão legíveis**, nos moldes do art. 22 da Resolução CSJT nº 136/2014, observando-se o quanto disposto no § 4º do art. 162 do CPC c/c art. 19, §§ 3º e 4º do art. 22 da Resolução nº 136 do CSJT;
- 6 - Verifiquei se na **aba "Segredo ou sigilo"** há documentos para a apreciação do magistrado (Parágrafo único do art. 37 da Resolução CSJT nº 136/2014);
- 7 – Examinei se há **prioridade** com a retificação da autuação após verificar na documentação que não se trata de processo com previsão de prioridade;
- 8 – Verifiquei se na **aba “Associados”** há algum processo associado, colocando um alerta no processo, em caso positivo;
- 9 - Na **aba “Redistribuições”** examinei se este processo foi redistribuído de outro Órgão Julgador, fazendo a conferência da redistribuição e conclusão ao(à) Exmº(a) Desembargador(a) Relator(a), para analisar eventual conflito de competência;
- 10 - Verifiquei se não houve **distribuição prévia de ação idêntica** (ação originária - art. 253, II, do CPC), que ensejaria eventual prevenção ou distribuição por dependência, passando os autos à conclusão do(a) Exmº(a) Desembargador(a) Relator(a);
- 11 - Verifiquei se a demanda requer atuação do Ministério Público do Trabalho como **custos legis** e, em caso positivo, efetuei o cadastramento do órgão na aba "Outros Participantes";
- 12 – Após todas as conferências, faço a conclusão ao(à) Exmº(a) Desembargador(a) Relator(a), atentando às regras do e-Gestão quanto ao tipo de conclusão e vinculação.

Firmado por assinatura digital em 13/03/2015 10:59 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SILENE BAHIA CALDAS. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10115031301351798630.

Firmado por assinatura digital em 12/03/2015 09:47 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10115031201351478632.

Firmado por assinatura digital em 12/03/2015 09:34 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por LUIZ TADEU LEITE VIEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10115031201351475334.